

4. Atividades a serem desenvolvidas no estágio:

5. Resultados esperados:

ASSINATURA DO SUPERVISOR(A)

ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO(A)

ASSINATURA DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A) UEMS

**PORTARIA UEMS N. 035, de 14 de julho de 2020.**

Dispõe sobre a substituição de membro, representante da Pró-reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), para compor a Comissão Própria de Avaliação da (CPA) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o §4º, do artigo 3º, do Regulamento da CPA, aprovado pela Resolução COUNI-UEMS n. 399, de 03 de julho de 2012, que atribui ao Reitor a competência para indicar o representante da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – PROAP para compor a Comissão Própria de Avaliação – CPA.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro, representante da Pró-reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), junto à Comissão Própria de Avaliação da (CPA), designado pela Portaria UEMS n. 22, de 1 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.957, de 5 de agosto de 2020, página 41.

Art. 2º Exclusão do seguinte membro:

Nome do Integrante	Cargo/Matrícula	Titular/Suplente
Gustavo Fraile Sordi	Assistente Técnico de Nível Médio - 48137021	Titular

Art. 3º Inclusão do seguinte membro:

Nome do Integrante	Cargo/Matrícula	Titular/Suplente
Sidney Kuerten	Professor – 94427021	Titular

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 14 de julho de 2020.

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor

**Instrução Normativa PROPI/UEMS nº 02, de 14 de julho de 2020.**

Define procedimentos para a participação à distância, de examinadores de bancas de exame de qualificação e de defesas de trabalho de conclusão de curso, dissertação (TCC) ou tese, nos Cursos e Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas conforme a Portaria UEMS n. 28/2019, de 01 de outubro de 2019,

Considerando o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UEMS;

Considerando o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEMS;

Considerando a Portaria UEMS, n. 28/2019, de 01 de outubro de 2019 que dispõe sobre a delegação de competência aos Pró-Reitores e Diretores;

Considerando a necessidade de regulamentar a participação a distância, de examinadores de bancas de exame de qualificação e defesas de trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, especialmente neste momento de pandemia COVID-19, nos Cursos e Programas de Pós-Graduação da UEMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Somente poderá proceder a defesa do TCC, dissertação ou tese, o aluno que tiver concluído os créditos.

§ 1º O trabalho será avaliado por uma banca examinadora composta de acordo com o regulamento do respectivo curso.

§ 2º O não comparecimento do aluno sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno.

**Art. 2º** O exame de qualificação, defesa da dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso ou documento equivalente regulamentado pela CAPES, deverá ser feita em sessão pública ou privada e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora do exame de qualificação ou sessão de defesa da dissertação, tese ou documento equivalente regulamentado pela CAPES, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância pode ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do docente orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho o qual deverá ser anexado à ata do exame de qualificação ou de defesa TCC, dissertação, ou tese.

§ 4º No campo da ata do exame de qualificação ou de defesa destinado à assinatura do examinador que participará a distância, deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) e ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da banca.

§ 5º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar o exame de qualificação ou defesa à distância, com data, hora e local marcado, e neste caso deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Ainda em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca para o exame de qualificação ou defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros a distância de forma síncrona, com data, hora e *link* da sala virtual divulgado amplamente, e neste caso deverá constar a observação "participação a distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros que podem seguir como base o modelo disponibilizado e/ou print do parecer do chat na plataforma utilizada.

**Art. 3º** A coordenação do Curso encaminhará à DRA/Setor de pós-graduação processo devidamente protocolado solicitando a expedição do certificado ou diploma, após envio da cópia da ata da sessão pública de defesa e demais documentos indicados no Regimento Geral da UEMS dos Programas e Cursos de pós graduação.

**Art. 4º** Revogar a Instrução Normativa PROPPI-UEMS n. 01, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.111, de 11 de março de 2020.

Dourados, 14 de julho de 2020.

Luciana Ferreira da Silva  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****PORTARIA IMASUL-MS N. 794, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

*Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 552/2020**, expedida em 02 de Junho de 2020, processo n. 71/402309/2019, em nome de **CELIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, no município de Campo Grande/MS.*